Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1264 DE 12 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar vigias e domésticas, conforme convênio ... PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, 8 (oito) e 12 (doze) domésticas para prestarem serviços nas escolas estaduais localizadas no Município.

ARTIGO 2º - As referidas contratações destinam-se ao cumprimento do convênio PRADEM não resultando em qualquer ônus ao Município, posto que os valores dispendidos serão repassados pelo Estado.

ARTIGO 3º - Os contratos regidos por esta Lei terão início em 03.03.97, de forma retroativa, e final em 28.02.98, podendo ser rescindidos antecipadamente conforme conveniência do poder Executivo.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: